



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A prestação de serviço é vital para a prestação justifica a grande necessidade de serviço de manutenção de elétrica e hidráulica, uma vez que é imprescindível a aquisição deste para suprir às necessidades das secretarias, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas em todos os departamentos, na obtenção deste serviço de manutenção elétrica e hidráulica. Considerando, que o fornecimento de serviço de manutenção elétrica e hidráulica é de caráter permanente, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias das secretarias, através de reposição de tubulações hidráulicas e elétricas, instalação e troca de tomadas, lâmpadas, bocais, disjuntores, interruptores, campainhas, torneiras elétrica, chuveiros elétrico, interfonos, registros de água, entre outros que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios e ou locais que são indispensáveis para o bom andamento das secretarias.

O cálculo do quantitativo de cada item se baseou no controle interno de gastos dos materiais de cada Secretaria oferecido pelas Secretarias (Administração, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação/Cultura e Desporto, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde) de Santa Catarina na Cidade de Ponte Alta e região no período de 12 meses.

A disputa ocorrerá através de pregão eletrônico. A fundamentação desta contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**ANEXO I
TERMO DE
REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de elétrica e hidráulica.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviço é vital para a prestação justifica a grande necessidade de serviço de manutenção de elétrica e hidráulica, uma vez que é imprescindível a aquisição deste para suprir às necessidades das secretarias, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas em todos os departamentos, na obtenção deste serviço de manutenção elétrica e hidráulica. Considerando, que o fornecimento de serviço de manutenção elétrica e hidráulica é de caráter permanente, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias das secretarias, através de reposição de tubulações hidráulicas e elétricas, instalação e troca de tomadas, lâmpadas, bocais, disjuntores, interruptores, campainhas, torneiras elétrica, chuveiros elétrico, interfones, registros de água, entre outros que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios e ou locais que são indispensáveis para o bom andamento das secretarias.

1. QUANTITATIVO: O cálculo do quantitativo de cada item se baseou no controle interno de gastos dos materiais de cada Secretaria oferecido pelas Secretarias (Administração, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação/Cultura e Desporto, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde) de Santa Catarina na Cidade de Ponte Alta e região no período de

12

meses.

Item	Descrição do Material	Qtde.	Val Unit	Valor Total
01	Serviço de manutenção elétrica.	925 hora	41,25	38.156,25
02	Serviço de manutenção hidráulica.	925 hora	43,01	39.784,25

a) NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, mas sim de natureza comum, com grande necessidade de serviço de manutenção de elétrica e hidráulica, uma vez que é imprescindível a aquisição deste para suprir às necessidades das secretarias, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas em todos os departamentos, na obtenção deste serviço de manutenção elétrica e hidráulica.

b) DISPUTA:

A disputa ocorrerá através de pregão eletrônico. A fundamentação desta contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) FUNDAMENTAÇÃO:

Por meio da presente solicitação visa manter a rotina normal de atendimentos prestados pelas Secretarias (Administração, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação/Cultura e Desporto, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde) na cidade de Ponte Alta, mantendo os

serviços necessários para atender as demandas diárias das secretarias, através de reposição de tubulações hidráulicas e elétricas, instalação e troca de tomadas, lâmpadas, bocais, disjuntores, interruptores, campainhas, torneiras elétrica, chuveiros elétrico, interfones, registros de água, entre outros que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios e ou locais que são indispensáveis para o bom andamento das secretarias.

d) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Descrição da Solução e Ciclo de Vida: Manter a rotina normal de atendimentos prestados pelas Secretarias (Administração, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação/Cultura e Desporto, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde) de Ponte Alta.

e) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (APENAS QUANDO FOR REGISTRO DE PREÇO)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na legislação.

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

f) DA ENTREGA DO OBJETO:

As Aquisições ESTIMADAS serão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias.

A Licitante vencedora e detentora da Ata de Registro de Preço deverá fornecer os itens até 01h00 corridos do envio de cada Autorização de Fornecimento, no endereço a combinar com a Secretaria.

Após o fornecimento de cada item, deverá ser emitida nota fiscal para pagamento.

g) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestor Edson Julio Wolinger da Ata de Registro de preço, e o fiscal administrativo do contrato, o servidor.

O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega e utilização dos itens, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo

nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

O fiscal de contratos, competirá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III) o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização também manterá contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto deste contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

i) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Após a Solitação de Fornecimento que será entregue para a empresa executar o serviço de imediato, deverá ser emitido a Nota Fiscal. O prazo de pagamento será efetuado até 30 dias após o protocolo da nota fiscal no setor competente.

h) DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.